

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) QUE OFERTA O SERVIÇO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 297.873,33 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais, trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 19/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas: das 12:00hs de 07/09/2.024 até às 09:00hs de 19/09/2.024.
- Abertura das propostas: 19/09/2.024 às 09:10hs.
- Início da Disputa de Preços: 19/09/2.024 às 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Cota reservada para ME EPP e equiparadas

OBSERVAÇÃO:

Caso não haja para a **cota reservada** um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplicará o disposto no Inciso III, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 com suas as alterações.

Caso ocorra o previsto no item acima e <u>a empresa não enquadrada como ME/EPP ou equiparada não tenha cotado os itens constantes da cota reservada, serão considerados os valores da cota aberta</u>, de modo a ampliar a competitividade do certame.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILIT.	AÇÃO .6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	16
9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:	17
9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	17
9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁ	RIOS .24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	35
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL	40
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	42
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS-SP, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, n.º 230 – Centro – Areiópolis-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 19/09/2024.

HORA: 10:00 (horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição** de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, (COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será realizada **em lote único (cesta básica)**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são asque constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bllcompras.com).
 - 4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
 - 4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.
 - 4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.
 - 4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.5.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
 - 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o <u>preenchimento, no sistema</u> eletrônico, do valore unitário e total dos itens e valor total do lote, bem como quantidade cotada marca, modelo e fabricante, quando o caso e <u>inserir o documento da proposta devidamente preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III).</u>



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada lote.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.9. Juntamente com a proposta, deverá incluir <u>DECLARAÇÃO</u> de que se classificado em 1º lugar, apresentará em <u>até 02 (dois) dias úteis</u>, diretamente na na Sede da Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, Centro, **01 (uma) amostra da cesta básica** contendo todos os produtos que a compõem, devendo apresentar <u>apenas uma unidade da</u> marca ofertada para cada produto, na embalagem original.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote único (cesta básica).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Página 16 de 51



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de <u>atestado(s)</u> fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% de cada lote pretendido de fornecimento semelhante aos licitados.

9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



- a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.
- 9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.
- 9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.
 - 9.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b)a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:
 - 11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail areiopolis.licitacoes@bol.com.br .
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é o constante do Termo de Referência.
- 15.2. O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação e fonte de recurso conforme disposto na minuta da ata de registro de preços **Anexo VI**, que integra este edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal de Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bllcompras.com) e sitio oficial do Município www.areiopolis.sp.gov.br .
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP ANEXO VI – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Areiópolis, 05 de setembro de 2024.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS Prefeito Municipal de Areiópolis



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 312/2024

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, (COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS), conforme características e quantidades constantes desse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Diretoria Municipal de Assistência Social reconhece a existência de um contingente significativo de indivíduos e famílias em nosso município que enfrentam períodos de vulnerabilidade temporária devido a diversos fatores, como desemprego, doença ou situações emergenciais. Diante dessa realidade, a aquisição de cestas básicas se faz necessária como uma medida de apoio e assistência imediata a essas pessoas, garantindo-lhes o acesso a alimentos essenciais para a sua subsistência.

A necessidade de disponibilização de cestas básicas como forma de intervenção social decorre da compreensão da responsabilidade do poder público em promover a proteção social e a garantia dos direitos fundamentais de todos os cidadãos, especialmente daqueles em situação de maior fragilidade. A oferta de alimentos básicos contribui diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional desses indivíduos e suas famílias, assegurando-lhes condições mínimas de dignidade e bem-estar durante o período de vulnerabilidade.

Além disso, a distribuição de cestas básicas representa uma medida eficaz e eficiente de intervenção social, possibilitando uma resposta rápida e adequada às demandas emergenciais da população em situação de vulnerabilidade temporária. Por meio dessa ação, a Diretoria Municipal de Assistência Social busca não apenas atender às necessidades imediatas dessas pessoas, mas também fortalecer os vínculos comunitários e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Portanto, o presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, conforme os critérios da Lei Municipal n°2044/2022, visando garantir-lhes o direito à alimentação e o acesso a condições mínimas de dignidade e bem-estar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 A quantidade estimada é de 2.600 cestas básicas para registro preço, com composição e características constantes do quadro a seguir:



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

	LOTE ÚNICO – CESTA BÁSICA					
Item	Descrição do Produto	Un	Qtd	Vl unit	VI total	
1	Arroz beneficiado tipo I com 5kg; longo, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	1	R\$ 36,6000	R\$ 36,6000	
2	Açúcar cristal 1kg, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1 kg. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Pct	2	R\$ 5,1200	R\$ 10,2400	
3	Macarrão Padre Nosso com 500grs, produto composto de Sêmola de trigo rica com Ferro e Ácido Fólico, Ovos, Corante Natural de Urucum e/ou Cúrcuma. Contem Glúten. Características, descrição e rotulagem de acordo com a NTA 49 do Decreto 12.486, de 20/10/78 e legislação vigente. Embalagem: Pacote, atóxico, termossoldável, contendo 500 gramas. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Pct	1	R\$ 4,1867	R\$ 4,1867	
4	Óleo de soja com 900ml. Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, com características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses a partir da data de entrega	Un	1	R\$ 8,7733	R\$ 8,7733	
5	Feijão carioca tipo I com 1 kg. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a	Pct	2	R\$ 9,3000	R\$ 18,6000	

Página **27** de **51**



	integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses a partir da data de entrega				
6	Fubá de milho com 500 gr. Utilizado para aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria prima milho. A embalagem de 500 gr deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses a partir da data de entrega	Pct	2	R\$ 2,7000	R\$ 5,4000
7	Molho de tomate tradicional em sachê - produto preparado com as partes comestíveis de tomates maduros, constituído basicamente por: tomate, cebola, amido, sal, óleo, açúcar e salsa. o produto deverá ser preparado com vegetais selecionados envasados e submetidos a adequado processamento tecnológico antes e depois do fechamento hermético nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentado ou rançoso. deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas à saúde. aspecto: denso com pedaços; cor: vermelho vivo a bordo; odor: característico de tomate maduro; temperado e sabor: levemente adocicado não acidificado, embalagem primária: com capacidade de 300g de peso. prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. o produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação	Un	1	R\$ 2,4667	R\$ 2,4667



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

				1	
	vigente em especial a RDC 272,				
	22/09/2005 - Anvisa e suas alterações				
	posteriores				
	Sardinha (125g): Sardinha em conserva,			R\$ 6,1367	R\$ 6,1367
	preparada com pescado fresco, limpo,		1		
	eviscerado, cozido. Imersa em óleo				
	comestível. Acondicionado em recipiente				
	resistente, vedado hermeticamente e				
	limpo, contendo aproximadamente 125g	Lta			
	de peso líquido. A embalagem deverá				
8	conter externamente os dados de				
	identificação e procedência, informação				
	nutricional, número do lote, data de				
	validade, quantidade do produto. O				
	produto deverá apresentar validade				
	mínima de 12 (doze) meses da data de				
	fabricação do produto				
	Sal refinado com 1kg, iodado, com no			R\$ 2,5967	R\$ 2,5967
	mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais			·	·
	de iodo (entre 15 mg a 45 mg por p/kg),		1		
	produto refinado, iodado, com granulação				
9	uniforme e com cristais brancos -	Pct			
	embalagem em plástico de polietileno de				
	1 kg. O prazo de validade deverá ser de no				
	mínimo 06 (seis) meses a partir da data de				
	entrega				
	Café torrado e moído, extraforte, Torra			R\$ 19,5667	R\$ 19,5666
	Escura - Intensidade 4, de primeira				
	qualidade embalado à vácuo, com selo de	Pct	1		
10	pureza e qualidade ABIC validade mínima				
	03 meses e de acordo com a NTA 44 -				
	DECRETO Nº 12.486/98 - pacote de 500				
	gramas.				
	OR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (VA	LOR E	STIM	IADO DE 1	R\$ 114,5667
CESTA BÁSICA)					

- 3.2 Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhada do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.
- 3.3 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de penalidade e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.
- 3.4 Os produtos fornecidos pela contratada deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.
- 3.5 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a contratante, no período previsto em Edital.
- 3.6 A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, Laudo de Análise Bromatológico dos produtos que compõe a cesta básica, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

Página **29** de **51**



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 3.7 Todos os produtos que compõe a cesta básica deverão ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias para consumo, se no quadro acima não dispuser prazo de validade maior.
- 3.8 DA EMBALAGEM: Cada cesta básica deverá ser embalada em SACO PLÁSTICO REFORCADO transparente, com etiqueta identificando os itens que a compõem.
- 3.9 Os produtos deverão estar de acordo com toda e qualquer legislação em vigor a respeito das características, qualidades armazenamentos, etc.
- 3.10 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 AMOSTRA

- 4.1 **O Vencedor terá 02 (dois) dias úteis para apresentar**, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, Centro, **01 (uma) amostra da cesta básica** contendo todos os produtos que a compõem, devendo apresentar <u>apenas uma</u> unidade da marca ofertada para cada produto, na embalagem original;
- 4.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome da empresa licitante, bem como com o número do processo licitatório e do pregão.
- 4.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela Nutricionista da Prefeitura, que verificarão a conformidade dos produtos com as especificações do edital para sua aceitação.
- 4.4 Caso a empresa classificada como Primeira Colocada do lote não apresente a amostra no prazo, ou ainda, a apresente fora dos padrões exigidos ou com marcas diferentes das constantes da proposta comercial, a licitante será desclassificada, devendo ser chamada a Segunda Colocada e assim sucessivamente.
- 4.5 A licitante é a única responsável pela confecção da amostra.
- 4.6 Os produtos da amostra deverão ser exatamente iguais, da mesma marca e fabricante e conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora. Caso seja encaminhada para análise produto com qualidade superior à solicitada em edital, fica a licitante vencedora, obrigada a entregar a de melhor qualidade.

5 FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 14.133/21, Decretos Municipais que a regulamentam e Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados do(a) assinatura da ata, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto em conformidade com a legislação de regência em vigor, as especificações do Termo de Referência e de acordo com sua proposta de preços;
- 7.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução/entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.4 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Diretorias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 7.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar;
- 7.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução/entrega do objeto através de servidor público indicado, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução/entrega do objeto;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **9.1 Entrega:** De acordo com as necessidades da Assistência Social, conforme quantidades constantes da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 9.1.1 A cada pedido, constará da Ordem de Fornecimento a quantidade mínima de 200 cestas básicas.
- 9.2 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento.
- **9.3 Local de entrega:** Diretoria de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Francisco Rodrigues, 270, Centro, neste Município.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 PAGAMENTO

- 12.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto fornecido, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.
 - 12.1.1. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 12.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
- 12.3. Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.
- 12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação de 2.600 cestas básicas é de R\$ 297.873,33 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais, trinta e três centavos), conforme se verifica dos preços médios estimados para cada item e lote descritos na tabela constante do subitem 3.1 desse Termo de Referência.

14 FONTE DE RECURSOS

O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação e fonte de recurso conforme disposto na minuta da ata de registro de preços - Anexo VI, que integra o edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Página 32 de 51



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 15.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 15.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 15.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 15.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 15.11. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 15.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 15.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 15.19. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 15.20. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.21. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de <u>atestado(s)</u> fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% de cada lote pretendido de fornecimento semelhante aos licitados.

Areiópolis, 05 de setembro de 2024

Dariani Silva Santos Diretora Municipal de Assistência Social



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 312/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, (COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS), conforme características e quantidades constantes desse termo de referência.

Objetivo: O presente estudo tem por finalidade fazer a análise técnica para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária.

- 1. **Garantia da Adequação Nutricional**: A análise detalhada das necessidades alimentares permitirá garantir que as cestas básicas fornecidas atendam não apenas à quantidade necessária de alimentos, mas também à qualidade e variedade nutricional adequadas para promover a saúde e o bem-estar dos beneficiários.
- 2. **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos**: Ao embasar a definição de critérios e especificações para a aquisição das cestas básicas em dados concretos sobre as necessidades da população atendida, é possível otimizar o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e direcionando-os de forma mais eficaz para onde são mais necessários.
- 3. **Promoção da Dignidade e Autonomia**: A oferta de cestas básicas que atendam adequadamente às necessidades alimentares dos beneficiários contribui para promover sua dignidade e autonomia, garantindo-lhes o acesso a alimentos essenciais de forma digna e sem estigmas, o que é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.
- 4. **Alinhamento com Princípios de Direitos Humanos**: O direito à alimentação adequada é reconhecido como um direito humano fundamental, e é dever do Estado garantir esse direito a todos os cidadãos, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade. Nesse sentido, o estudo técnico preliminar se alinha com os princípios de direitos humanos, assegurando o acesso equitativo a alimentos nutritivos e suficientes para todas as pessoas.
- 5. **Melhoria da Efetividade das Políticas Públicas**: Ao embasar as decisões relacionadas à aquisição de cestas básicas em evidências científicas sobre as necessidades da população-alvo, é possível garantir a efetividade das políticas públicas de assistência social, promovendo resultados mais significativos e duradouros na redução da vulnerabilidade e na promoção do bem-estar.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Portanto, o presente estudo técnico preliminar se justifica como uma etapa essencial para subsidiar a definição de critérios e especificações para a aquisição de cestas básicas, garantindo que esses recursos sejam utilizados de forma eficaz e direcionados para atender às necessidades reais da população em situação de vulnerabilidade temporária assistida pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

Previsão No Plano De Contratações Anual (Pca): Para o presente exercício não foi realizada o PCA, e para o exercício de 2025 o item está sendo incluído.

Necessidade de Contratação: A necessidade de contratação é fundamentada na garantia do fornecimento contínuo para atender às demandas mencionadas, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Justificativa para a Aquisição de Cesta Básica: A aquisição de cesta básica é crucial para atender às demandas específicas dos serviços prestados pela Diretoria Municipal de Assistência Social, garantindo a segurança alimentar das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária.

Estimativa das Quantidades: A estimativa de quantidades tem como base o quantitativo de atendimentos realizados mensalmente durante o ano de 2023, proporcionando uma previsão precisa das necessidades para o período de 12 meses.

Vigência Contratual: A demanda inicial prevista é para atendimento durante 12 (doze) meses. As despesas decorrentes para o pagamento da aquisição dos gêneros alimentícios advêm de recursos Municipal, Estadual e Federal.

Levantamento de Mercado: Um levantamento de mercado detalhado será realizado para identificar fornecedores potenciais e garantir a competitividade do processo licitatório.

Descrição da Solução: A solução consiste na contratação de uma empresa para aquisição de cesta básica, atendendo às necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, especificamente as pessoas em situação de vulnerabilidade temporária atendidos pela Diretoria Municipal e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Viabilidade da contratação: Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para distribuição à população em vulnerabilidades social devidamente cadastrada junto à Assistência Social. O Registro de preços para contratação mostra-se viável e imprescindível face à demanda existente. Visto que há saldo de dotação orçamentária, realização de planejamento junto à Administração Pública bem como cumprimento de legislação, entende-se que a contratação promove neste sentido atendimento aos requisitos legais.

Areiópolis, 05 de setembro de 2024

Dariani Silva Santos Diretora Municipal de Assistência Social



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 312/2024

- 1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, (COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS), conforme características e quantidades constantes desse termo de referência.
- **2 Prazo de Entrega**: Em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de fornecimento, conforme nota de empenho, de acordo com as necessidades da Assistência Social
- Local de Entrega: Diretoria de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Francisco Rodrigues, 270, Centro, neste Município.

	COTA PRINCIPAL							
LOTE ÚNICO – QUANTIDADE DE 1.950 (Um mil, novecentos e cinquenta) CESTAS BÁSICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Arroz beneficiado tipo I com 5kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	1					
2	Açúcar cristal 1kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	2					
3	Macarrão Padre Nosso com 500grs; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	1					
4	Óleo de soja com 900ml; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Un	1					
5	Feijão carioca tipo I com 1 kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	2					
6	Fubá de milho com 500 grs; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA COMERCIAL:	Pct	2					



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7	Molho de tomate tradicional em sachê com 300grs; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Un	1		
8	Sardinha (125g); <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Lta	1		
9	Sal refinado com 1kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	1		
10	Café torrado e moído, extraforte com 500grs; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	1		
	DR TOTAL DA CESTA BÁSICA			R\$	
VALO	OR TOTAL DO LOTE (1.950 CESTAS BÁSI	CAS)		R\$	

	COTA RESERVADA – 25% para ME e EPP								
L	LOTE ÚNICO – QUANTIDADE DE 650 (seiscentos e cinquenta) CESTAS BÁSICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	Arroz beneficiado tipo I com 5kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	1						
2	Açúcar cristal 1kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	2						
3	Macarrão Padre Nosso com 500grs; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	1						
4	Óleo de soja com 900ml; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Un	1						
5	Feijão carioca tipo I com 1 kg; <u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:	Pct	2						
6	Fubá de milho com 500 grs; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA COMERCIAL:	Pct	2						



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

	Molho de tomate tradicional em sachê com 300grs;		1	
7	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	Un		
	<u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u> MARCA COMERCIAL:			
	Sardinha (125g);			
	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	τ.	1	
8	TERMO DE REFERÊNCIA.	Lta		
	MARCA COMERCIAL:			
	Sal refinado com 1kg, iodado;			
9	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	Pct		
9	<u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u>		1	
	MARCA COMERCIAL:			
	Café torrado e moído com 500grs;			
10	<u>CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO</u>			
10	<u>TERMO DE REFERÊNCIA.</u>	Pct	1	
	MARCA COMERCIAL:			
VALOI	R TOTAL DA CESTA BÁSICA			 R\$
VALO	R TOTAL DO LOTE (650 CESTAS BÁSIC.	AS)		 R\$
-				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ XXXX
Valor Global da proposta por extenso:	
valor Groodi da proposta por extenso.	
DADOS DO PROPONENTE:	
Nome:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone/Fax:	e-mail:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):	
Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a en	nissão da nota fiscal atestada.
Declaro que os preços contidos na proposta incluem to diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de adminis trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outrobjeto deste Edital e seus Anexos.	tração, materiais, serviços, encargos sociais,
(Local e dat	a)
Assinatura do resp	oonsável
(nome completo, RC	e CPF)



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 312/2024

A empresa						inscrita n	o CNPJ sob nº
,	por	intermédio	de	seu	representante	e legal	o(a) Sr(a).
				,	portador(a) da	ı Cédula de	Identidade nº
e do (CPF n°		•••••		DECLARA :		
1. que tomou conhecimento obrigações do objeto da lic			maçõe	es e coi	ndições locais	para o cum	nprimento das
2. para fins do disposto n menor de dezoito anos dezesseis anos, salvo, a pa	em tral	balho noturn	o, per	igoso o	ou insalubre e		
3. que, até a presente data, licitatório, inclusive conde benefícios ou incentivos f com efeito suspensivo, por declarar ocorrências poste	enação iscais o r ato de	judicial na prou	oibiçã , transi	o de co itada er	ntratar com o l n julgada ou n	Poder Públi ão desafiad	ico ou receber la por recurso
4. que cumpre os requisit ou impedida de licitar e co						inidônea,	nem suspensa
5. que suas propostas ecor direitos trabalhistas assegu coletivas de trabalho e ne propostas, sob pena de des	ırados r os term	na CF/88, leis nos de ajusta	trabal	lhistas,	nas normas inf	fralegais, na	as convenções
6. que <u>cumpre as exigênci</u> <u>Previdência Social</u> ;	as de re	eserva de carg	gos pai	ra pesso	oa com deficiê	ncia e para	<u>reabilitado da</u>
7. que <u>não possui, em sua c</u> observando o disposto nos							
8. que nos 5 (cinco) anos trânsito em julgado, por ex análogas às de escravo o trabalhista;	ploraçã	<u>ăo de trabalho</u>	<u>infan</u>	til, por	submissão de t	rabalhadore	es a condições
9. que na composição soc promotora da licitação;	ietária <u>ı</u>	não existe pa	rticipa	ção de	dirigente e/ou	empregado	os da entidade
10. o e-mail : de comunicações, convoca	ações e	notificações.	_, com	no send	o o oficial da li	icitante para	a recebimento



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

PF:		_, RG:	 ·		
(le	ocal e dat	ta)			



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 312/2024

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, (COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS), conforme características e quantidades constantes desse termo de referência.

A empr	esa	CNPJ n°
_		(endereço completo)
DECLA	RA p	ara todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência
Eletrônic	ca de	número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na
LC 123/2	2006.	
		(Local e data)
		(assinatura)
		(nome e CPF)



Valor Total da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 PROCESSO N° 312/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS , com sede na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, centro, no Município de Areiópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.515/0001-44, ora denominada simplesmente "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 141.379.128/07, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, n.º 180, neste Município, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo seu sócio/diretor (e ou representante legal), Senhor, brasileiro(a),, Profissão, residente e domiciliado à Rua, nº, RG:, CPF:, doravante denominado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:							
1. OB	<i>JETO</i>						
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.							
1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.							
2. PR	EÇOS, ESPECIFICA	ÇÕES,	QUANTITATIVOS E I	FONTES DE RECUI	RSO		
	s preços unitários que são os seguintes:	vigorarâ	io nesta Ata de Registro	o de Preços, cujo valo	r total é de R\$		
ГЕМ	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		

- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

R\$



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

2.4 O recurso orçamentário será atendido pela dotação da unidade requisitante no momento da contratação, das seguintes fontes de recurso: 1, 2, 5.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 3.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.
 - 3.2.6. No prazo de **5** (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.1.1. advertência;
 - 7.1.2. multa;
 - 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 7.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.
 - 7.2.2 No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o

Página **47** de **51**



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 7.3 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.
- 7.4 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.
- 7.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Areiópolis, de de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Unid	Qtd Máxima	Valor Unit	Valor Total		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Descrição	Unid	Qtd Máxima	Valor Unit	Valor Total			



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 - PROCESSO N° 312/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades da Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme características e quantidades constantes do termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Areiópolis, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 141.379.128-07

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 141.379.128-07

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 141.379.128-07

Assinatura:



Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 141.379.128-07	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	_
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).